



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 655 de 24 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 30/06/2016

Edição nº: 1683, Fls: 01

Mat: 3361 Ass: Márcio Silva Fuly

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder a funcionário Público Municipal licença paternidade pelo período de 30 dias.

Autor: Vereador Jairo Barbosa Alves Pereira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder licença paternidade a funcionário Público Municipal, com duração de 30 (trinta) dias, mesmo em caso de perda gestacional da esposa ou companheira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 24 de Junho de 2016.

Flávio Diniz Berriel
Prefeito